



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA e PATRIMÔNIO

**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM
DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA
Nº 24/2018, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA AT
ELEVADORES LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, Sr. **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, nomeado por Portaria nº 63.843 de 22 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviços UFF, ANO 53 – nº 099 de 28/05/2019, portador da cédula de identidade nº 11695396-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.308.677-40, e a empresa **AT ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.459/0001-09, Rua Doutor Garnier, nº 73 - Galpão, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ AUGUSTO DE SÁ ARNAUD**, portador da cédula de identidade nº 05.495.729-5, inscrito no CPF/MF nº 016.425.977-59, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.051.534/2016-81**, doravante denominada CONTRATADA. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou definido o aditamento ao contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Paralisação/Suspensão do **Contrato nº 24/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços de modernização tecnológica, com fornecimento do projeto executivo, de 4 (quatro) elevadores instalados na Escola de Engenharia, incluindo o fornecimento de todas as soluções tecnológicas e os respectivos serviços de instalação, bem como as obras civis necessárias para a adequação dos equipamentos a serem modernizados, firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/9.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato **fica suspenso até 15 de julho de 2020**, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário de acordo com as orientações da Autoridade Sanitária e da UFF, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas

Niterói, 31 de maio de 2020

Daniel de Almeida Silva
SIAPE-UFF N° 1759897
Superintendente
SAEP/UFF



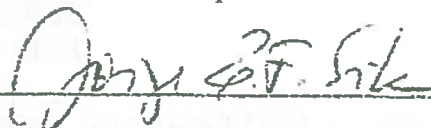
DANIEL DE ALMEIDA SILVA
CPF:055.308.677-40
SUPERINTENDENTE DA SAEP/UFF

LUIZ AUGUSTO DE SÁ ARNAUD
CPF: 016.425.977-59
AT ELEVADORES LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: ODETE HELENA DE C. MARTINS

Nome: JORGE LUIZ FRANÇA SILVA

CPF/MF: 784 119637-72

CPF/MF: 433.433.367/63
RG: 3.473.271 FF/RJ



Rua Prof. Marcos Waldemar Freitas Reis, s/n. bloco B, 5º andar, Campus
Universitário do Gragoatá - São Domingos, Niterói - Rio de Janeiro - CEP 24210-201
Tel.: (21) 2629-2009 - saep.ret@id.uff.br